

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV

PORTARIA Nº 015, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

“Torna público o reajuste dos benefícios previdenciários, calculados com base na média aritmética das remunerações de contribuição, e demais valores reajustáveis concomitantemente com os do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.”

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco - RBPREV, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, e

Considerando o disposto no artigo 40, § 8º, da Constituição Federal;

Considerando o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

Considerando o disposto nos artigos 25 e 32, § 1º da Lei Municipal nº 1.793, de 23 de dezembro de 2009 e alterações sofridas pela Lei Complementar nº 91 de 03 de julho de 2020;

Considerando o artigo 83, da Orientação Normativa nº 02, de 31 de março de 2009, editada pela Secretaria de Políticas de Previdência Social do Ministério da Previdência Social e,

Considerando, ainda, o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF Nº 6, De 10 de Janeiro de 2025, do Ministério da Previdência Social e da Fazenda, publicada no Diário Oficial da União, no dia 13 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Os benefícios pagos pelo Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, cujos cálculos de concessão tenham sido efetuados pela média aritmética a que se referem os artigos 25 e 32, § 1º, da Lei Municipal nº 1.793, de 23 de dezembro de 2009 serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2025, em 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete décimos por cento).

Parágrafo único. Os benefícios a que se refere o **caput**, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2024, serão reajustados com os seguintes percentuais:


INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2024	4,77
em fevereiro de 2024	4,17
em março de 2024	3,34
em abril de 2024	3,14
em maio de 2024	2,76
em junho de 2024	2,29
em julho de 2024	2,04
em agosto de 2024	1,77
em setembro de 2024	1,91
em outubro de 2024	1,43
em novembro de 2024	0,81
em dezembro de 2024	0,48

Art. 2º O limite considerado para determinação da base de cálculo das contribuições incidentes sobre proventos e pensões a partir de 1º de janeiro de 2025 passa a ser R\$ 8.157,41 (oito mil cento e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos).

Art. 3º Revoga-se a portaria nº 002, de 12 de janeiro de 2024;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2025.



Felipe Moura Sales
Diretor-Presidente do RBPREV
Decreto 22/2025

Gabinete da Procuradoria Geral do Município, Rio Branco – Acre, em 10 de janeiro de 2025.

James Antunes Ribeiro Aguiar. Procurador-Geral do Município, em exercício – Decreto nº 012/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

Portaria nº. 014/2025

O Procurador Geral do Município de Rio Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 1.629/06;

Resolve:

Art. 1º Designar Matheus Bruno Castro e Silva, nomeado por meio do Decreto nº 114/2025, de 09 de janeiro de 2025, para exercer as atividades adjuntas do cargo de Chefe do Cartório Eletrônico Administrativo, até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Procuradoria Geral do Município, Rio Branco – Acre, em 10 de janeiro de 2025.

James Antunes Ribeiro Aguiar. Procurador-Geral do Município, em exercício – Decreto nº 012/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV

PORTARIA Nº 015, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

"Torna público o reajuste dos benefícios previdenciários, calculados com base na média aritmética das remunerações de contribuição, e demais valores reajustáveis concomitantemente com os do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS." O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, e Considerando o disposto no artigo 40, § 8º, da Constituição Federal; Considerando o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004; Considerando o disposto nos artigos 25 e 32, § 1º da Lei Municipal nº 1.793, de 23 de dezembro de 2009 e alterações sofridas pela Lei Complementar nº 91 de 03 de julho de 2020; Considerando o artigo 83, da Orientação Normativa nº 02, de 31 de março de 2009, editada pela Secretaria de Políticas de Previdência Social do Ministério da Previdência Social e, Considerando, ainda, o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF Nº 6, De 10 de Janeiro de 2025, do Ministério da Previdência Social e da Fazenda, publicada no Diário Oficial da União, no dia 13 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Os benefícios pagos pelo Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, cujos cálculos de concessão tenham sido efetuados pela média aritmética a que se referem os artigos 25 e 32, § 1º, da Lei Municipal nº 1.793, de 23 de dezembro de 2009 serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2025, em 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete décimos por cento).

Parágrafo único. Os benefícios a que se refere o caput, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2024, serão reajustados com os seguintes percentuais:

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2024	4,77
em fevereiro de 2024	4,17
em março de 2024	3,34
em abril de 2024	3,14
em maio de 2024	2,76
em junho de 2024	2,29
em julho de 2024	2,04
em agosto de 2024	1,77
em setembro de 2024	1,91
em outubro de 2024	1,43
em novembro de 2024	0,81
em dezembro de 2024	0,48

Art. 2º O limite considerado para determinação da base de cálculo das contribuições incidentes sobre proventos e pensões a partir de 1º de janeiro de 2025 passa a ser R\$ 8.157,41 (oito mil cento e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos).

Art. 3º Revoga-se a portaria nº 002, de 12 de janeiro de 2024;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Felipe Moura Sales
Diretor-Presidente do RBPREV
Decreto 22/2025

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV

PORTARIA Nº 005, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso XVII da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, c/c o disposto no Decreto Municipal nº 661, de 01 de março de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Maria Gecilda Araujo Ribeiro, para exercer cargo em comissão na Chefia da Seção SECOM – PREV do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, ref. CC-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Felipe Moura Sales
Diretor-Presidente do RBPREV
Decreto 22/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

PORTARIA RBTRANS Nº 056/2025

O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta a Lei n.º 1731, de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO que compete a RBTRANS, planejar, coordenar, controlar, e fiscalizar a operação dos serviços de transporte público e individual na modalidade coletivo, táxi, moto-táxi, e frete de Rio Branco, com a finalidade precípua de disciplinar a regularidade dessas atividades, por ser dotada de autonomia administrativa;

CONSIDERANDO o que dispõe Art. 8º, § 1º, da Lei Municipal nº 343/1982;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, incisos II e IV, da Lei Federal n.º 12.468/2011 e no art. 1º, Anexo Único, da Resolução do CONTRAN n.º 456/2013;

CONSIDERANDO, por fim a necessidade de garantir medidas que tragam a melhoria dos serviços prestados aos usuários do transporte público na modalidade táxi.

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria RBTRANS nº 0139/2023.

Art. 2º REVOGAR a Portaria RBTRANS nº 0198/2024.

Art. 3º EXIGIR dos permissionários e condutores auxiliares do serviço de táxi do município de Rio Branco, a realização de curso especializado, devidamente certificado, ministrado por instituições homologadas pela Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN).

Art. 4º O conteúdo programático e a carga horária do curso especializado deverão atender ao disposto no Anexo da Resolução do CONTRAN n.º 456/2013;

Art. 5º O Certificado de conclusão de curso de que trata o art. 3º será exigido como requisito indispensável para o cadastro de permissionário e uma cópia deverá ser apresentada para arquivamento no respectivo prontuário.

Art. 6º O curso de atualização deve ser realizado a cada 5 (cinco) anos.

Art. 7º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Rio Branco-Acre, 14 de janeiro de 2025.

Clendes Vilas Boas
Superintendente
Decreto nº 026/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

PORTARIA RBTRANS Nº 057/2025

O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta o art. 1.º da Lei n.º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO a alteração da Lei n.º 1.731, de 22 de dezembro de 2008, através da Lei Complementar n.º 55, de 11 de dezembro de 2018, que promoveu modificações no Anexo II, que trata da Estrutura Organizacional Básica e Simbologia para os Cargos, respectivamente.

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR, a Servidora Rosineuda Silva de Freitas da Cunha, Matrícula 709366-1, para ser responsável contábil da Superintendência Municipal